



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.137, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Concede auxílio ao Morrinhos Futebol Clube e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao Morrinhos Futebol Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.293.381/0001-44, declarado de utilidade pública municipal pela Lei 2.372, de 21 de setembro de 2007, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, com termo inicial após a publicação da presente lei.

**Art. 2º** O auxílio de que trata o artigo anterior será aplicado nas atividades desportivas do clube, para a disputa do Campeonato Goiano da 3ª Divisão/2015.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2317, elemento de despesa 3.3.90.43.00, fonte 100.

**Art. 4º** O presente auxílio será objeto de convenio a ser celebrado entre este Município e o Morrinhos Futebol Clube, através do qual serão especificadas as demais obrigações das partes vinculadas aos termos da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2015; 170º de Fundação e 132º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**